



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução - Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais

RESOLUÇÃO TRE - AL Nº 15.061
(09/07/2010)

Institui a Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, para atuação nas Eleições Gerais de 2010.

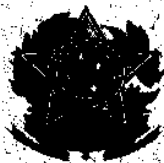
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TRE-AL nº 12.908, de 19.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista as disposições contidas nas Leis Federais nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral) e nº 9.504, de 30.09.1997 (Lei Geral das Eleições), bem como no Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a proximidade das Eleições Gerais de 2010, por meio das quais serão eleitos o novo presidente da República, governadores, senadores, além de deputados federais, estaduais e distritais;

CONSIDERANDO a função institucional do Tribunal Regional Eleitoral de zelar pela normalidade e legitimidade das eleições contra a influência abusiva e delitiva do poder econômico e político, com vistas a assegurar que a vontade do eleitor esteja escoimada de qualquer vício;

CONSIDERANDO que o combate aos crimes eleitorais, de forma eficiente, reclama uma investigação ampla e um enfrentamento efetivo, por meio do exercício do poder de polícia;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e coibir todo e qualquer ilícito e/ou crimes de cunho eleitoral, objetivando assegurar o equilíbrio na disputa e garantir a lisura do pleito que se avizinha,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução - Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais, no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral, composta por 3 (três) juízes auxiliares com área de atuação em todo o Estado, conforme atribuições delegadas pelo Corregedor Regional Eleitoral.

§1º. O Corregedor indicará à Presidência o nome dos magistrados a que se refere o *caput* deste artigo, podendo o Presidente, ao designar a Comissão, mediante portaria, escolher 03 (três) juízes com a utilização dos critérios de conveniência e oportunidade.

§ 2º. A referida Comissão terá as suas atividades iniciadas na data da publicação da Portaria mencionada no parágrafo anterior, encerrando-se na data da diplomação dos eleitos.

Art. 2º. Compete aos juízes membros da Comissão de Combate aos Delitos Eleitorais, em auxílio ao Corregedor Regional Eleitoral:

I - diagnosticar as áreas prioritárias de atuação da polícia judiciária, das forças públicas estaduais e federais;

II - analisar e deliberar a respeito das denúncias formuladas em face do descumprimento da legislação eleitoral, adotando as providências necessárias e/ou efetuando os encaminhamentos devidos;

III - encaminhar aos juízes eleitorais das respectivas zonas as denúncias a serem processadas no âmbito de suas competências;

IV - requisitar o auxílio de forças policiais para cumprir diligências necessárias à repressão de delitos eleitorais;

V - observada a esfera da respectiva competência, encaminhar notícia crime referente à infração penal ao Ministério Público Eleitoral, ou, quando necessário, à polícia judiciária eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução – Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais

com requisição para instauração de inquérito policial, nos termos da Resolução TSE nº 23.222, de 4 de março de 2010.

Parágrafo único. O Corregedor Regional Eleitoral poderá delegar outras atribuições entre aquelas inseridas no rol de suas competências.

Art. 3º. A Corregedoria Regional Eleitoral designará os servidores, dentre aqueles integrantes de seu quadro de pessoal, para auxiliar os trabalhos da Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais.

Art. 4º. A Direção-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas prestará os recursos materiais necessários à execução das atividades da Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais.

Art. 5º. Compete ao Corregedor Regional Eleitoral regulamentar a forma de atuação da Comissão.

Art. 6º. Oficie-se ao Secretário de Defesa Social do Estado de Alagoas, ao Superintendente da Polícia Federal em Alagoas, ao Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada de Alagoas, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, noticiando-lhes a instituição da Comissão.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 09 de julho de 2010.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente


Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução - Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais

Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JUNIOR
Corregedor Regional Eleitoral

Dr.ª ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS - Juíza

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO - Juiz

Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR - Juiz

Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA - Juiz

Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.061, de 09/07/2010, foi conferida na 53ª sessão, realizada em 12/07/2010, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 123, em 14/07/2010, à(s) fl(s). 02/03. Eu, Luciana M, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 14/07/2010, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários.